

Ata

ATAS
ATA NÚMERO CENTO E QUATRO

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e dezassete, às quinze horas, a Assembleia de Compartes dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira, contribuinte nº 900390786, reuniu, na sua sede sita em Valverde, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém, (cujas presenças ficaram registadas no livro de presenças número três, desta Assembleia de Compartes, a folhas trinta e três a trinta e quatro), contando com a presença no respetivo livro, de setenta e três compartes, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Primeiro: Alcatroamento na Zona Extrativa. Esclarecimentos quanto aos traçados, planificação de trabalhos e financiamento. Apreciação e decisão; -----

Segundo: Esclarecimento e informações sobre a pretensão e conduta da empresa RELVICREME – Sociedade Exploradora de Pedreiras, Limitada, relativamente à atividade e exploração de pedreira em “Vale Madeiros” (com área superior a quarenta mil metros quadrados), apreciação e deliberação sobre procedimentos a adotar; -----

Terceiro: Esclarecimento, apreciação, votação e decisão sobre a empresa TRICALÇADAS – Comercio e Extração de Rochas Limitada a propósito de invocadas pegadas de dinossauro em “Vale de Meios”. -----

A Mesa da Assembleia foi composta pelo Presidente, André Gonçalo Antunes Caetano, o Vice – Presidente, Luís Carlos Vicente Branco e pelo Segundo Secretário, Carlos Manuel Verdinho Ferreira. -----

O Presidente da Mesa fez a apresentação à assembleia dos convidados pela Mesa, a saber, a funcionária administrativa, Maria Etelvina Alves, que não é comparte, e ainda a funcionária administrativa Liliana Rosa. -----

Dando início à sessão, o Presidente da Mesa, procedeu à leitura da convocatória para esta Assembleia. Seguidamente anunciou que iriam ser lidas as atas números cento e dois e cento e três. Esclareceu que a ata número cento e dois corresponde à reunião realizada em dia vinte e seis do mês de março de dois mil e dezassete, que foi sujeita à votação, registando-se a sua aprovação por unanimidade. Esclareceu ainda que a ata número cento e três corresponde à última reunião de Assembleia de Compartes, de dia dezoito do mês de junho corrente, que regista a falta de quórum para a respetiva realização, sendo que também esta última ficou agora aprovada por unanimidade. -----

Seguidamente deu início à discussão da ordem de trabalhos, com a entrada no primeiro

ATAS

ponto para a apreciação e decisão de Alcatroamento na Zona Extrativa. Esclarecimentos quanto aos traçados, planificação de trabalhos e financiamento, que foi explicado pelo vogal do Conselho Diretivo, João Gonçalves. -----

Com recurso a um projector, foi apresentada a cartografia com os dois traçados que o Conselho Diretivo propõe alcatroar, que fica anexa à presente ata com o número um/barra/cento e quatro, sendo que: -----

- o designado por «primeiro traçado», que contorna a retaguarda do edifício sede do Centro Social Serra do Alecrim IPSS, e toda a extensão que faz a ligação dos Casais Carvalhos – Valverde, à estrada antiga, já alcatroada, de acesso a Pé da Pedreira; -----

- o designado por «segundo traçado», a norte do “Núcleo da Chainça”, que compreende a duas vertentes, assegurando, por um lado, a ligação a “Vale Cachorro” e por outro lado a ligação à “Relvinha”. -----

Foi explicado de forma concisa que é de grande preocupação a poluição atmosférica em consequência dos trabalhos desenvolvidos na atividade de exploração de pedreiras, nesta zona, e que têm sido apresentadas muitas queixas pelos moradores mais próximos destes locais, designadamente da localidade de Pé da Pedreira e também pelo Centro Social Serra do Alecrim, IPSS. O Conselho Diretivo veio a desenvolver algumas diligências no sentido de encontrar uma solução cordata para minorar esta situação. Convocou uma reunião com as empresas de atividade extrativa para apresentação dos traçados e poder avaliar a disponibilidade das empresas na participação do projeto de alcatroamento, de forma a minimizar a poluição, de que decorreu também a sugestão de apresentação do assunto à Câmara Municipal de Santarém. O orçamento global em apreço é de aproximadamente Euros: cento e cinquenta mil, cujo o correspondente a cinquenta por cento será assumido por este Conselho Diretivo. Em reunião com o Presidente da Câmara Municipal de Santarém, resultou que aquela autarquia irá assumir quinze por cento. Em reunião posterior entre o Conselho Diretivo e as empresas, foi apresentada a planificação do financiamento. Sendo que as empresas de britagem aqui instaladas se assumem como principais poluidoras, (a saber “Lusical”, “Calcidrata” e “Grupo Frazão”), propõe-se que lhe seja imputada participação individual de seis, virgula, sessenta e sete por cento. Propõe o Conselho Diretivo que os restantes quinze por cento, sejam custeados pelas restantes empresas detentoras de “Concessões de Exploração”, através da aplicação de um fator de proporcionalidade relativa à área contratada. -----

ATAS

Folha 42

Seguiu-se a intervenção do Presidente do Conselho Diretivo, Virgílio Vitório para, face ao exposto, acrescentar que, particularmente à atividade de britagens da Lusical, Sociedade Anónima, lhe fora comunicado que esta empresa dispõe dum investimento de Euros: setenta e cinco mil, que inclui a rega diária no interior da pedreira, não tendo, no entanto, a eficácia que permita neutralizar as condições adversas que se fazem refletir nas populações locais. -----

Pediu a palavra o comparte José dos Santos Luís, que estivera presente na «reunião de empresas da atividade extrativa» atrás enunciada, dizendo que já teve oportunidade de se pronunciar na qualidade de empresário, que participará, embora a concretização do projeto de alcatroamento em apreço não vá resolver o problema da poluição atmosférica, sendo a localidade de Pé da Pedreira a mais fustigada, com um pó muito fino que se respira, mas que a minimizará substancialmente. Apelou à sensibilização para outras iniciativas, e outras formas de contribuir, sobre o que deu como exemplo a criação de cortinas arbóreas, de que se tomou devida nota. -----

O Presidente do Conselho Diretivo retomou a sua intervenção para concluir que, tratando-se de uma deliberação de Assembleia de Compartes, a mesma produzirá efeito vinculativo quanto ao seu cumprimento, fazendo-se integrar nas condições para concessão de exploração válidas e em vigor. -----

Como mais ninguém pretendeu manifestar-se, o Presidente da Mesa colocou esta proposta à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. -----

A sessão prosseguiu com a entrada no segundo ponto da ordem de trabalhos, que consigna «*esclarecimento e informações sobre a pretensão e conduta da empresa RELVICREME – Sociedade Exploradora de Pedreiras, Limitada, relativamente à atividade e exploração de pedreira em “Vale Madeiros” (com área superior a quarenta mil metros quadrados), apreciação e deliberação sobre procedimentos a adotar*». -----

O Presidente da Mesa anunciou a apresentação da proposta do Conselho Diretivo, que adiante se transcreve, e que fica anexa à presente ata com número dois/barra/cento e quatro, de que foi feita explicação detalhada pelo membros correspondentes: -----

«PROPOSTA»

1 – Considerando que a empresa RELVICREME – Sociedade Exploradora de Pedreiras, Lda obteve uma «Licença de Exploração» datada de 22 de Fevereiro de

ATAS

Folha 43

2017, emitida pelo Ministério da Economia – Direcção Geral de Energia e Geologia, para proceder à exploração de calcário para fins ornamentais, numa área de 52.318m², (cinquenta e dois mil, trezentos e dezoito metros quadrados), no local denominado Vale Madeiros, sito no prédio rústico baldio, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 2191 da Secção B a B17 da freguesia de Alcanede – Santarém; -----

2 – Considerando que a emissão de tal «Licença de Exploração» foi conseguida através de um procedimento irregular, totalmente à revelia e ocultado da Assembleia de Compartes e do Conselho Diretivo, sem qualquer autorização, conhecimento ou contrato com estes organismos, a quem compete exclusivamente a administração e gestão dos baldios;-----

Tendo os sócios da Relvicreme forjado às escondidas com a M^a Florinda Brígido & Comp^a uma escritura enganosa feita em 20/06/2013, já cerca de um ano depois de o edifício sede e a administração dos baldios nos ter sido judicialmente restituída (o que ocorreu em 20/09/2012, com expulsão dos ocupantes).--

3 – Considerando também que a referida entidade administrativa licenciadora, desprezou as várias instâncias e alertas do Conselho Diretivo efetuados ainda antes da obtenção daquela dita «licença de Exploração», -----

A Assembleia de Compartes dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira decide: -----

a) – Considerar sem existência legal e inválida toda e qualquer licença ou -----
autorização para exploração de pedra no terreno baldio supra identificado, ficando desde já expresso que não é consentida ou autorizada qualquer atividade da Relvicreme no local acima indicado; -----

b) Deverá o Conselho Diretivo impugnar contra a Relvicreme, por todos os meios legais e judiciais, a conduta e documentação supra descritas nos considerandos, podendo recorrer a juízo para os fins adequados.»-----

Face à proposta apresentada, pelos membros do Conselho Diretivo foi feita retrospectiva para enquadramento, no tempo, do assunto em apreço. -----

ATAS

Folha 44

Foi, portanto, referenciado, que a vinte de setembro de dois mil e doze foi feita a restituição do edifício sede destes Baldios através de procedimento judicial, aos membros que se encontravam em funções, *(na pessoa do presidente do Conselho Diretivo, Virgílio Vitório e restantes membros)*. O mesmo edifício havia sido tomado de assalto, invadido e ocupado pela força, a oito de agosto de dois mil e doze, por um grupo de pessoas que são conhecidas de todos os compartes. Essas pessoas, que protagonizaram o assalto das instalações, que durou quase um mês e meio, vieram a celebrar escrituras de forma inválida e irregular, no ano dois mil e treze, quase um ano depois daquela entrega judicial, bem sabendo que estavam vedados por ordem dos tribunais, todos e quaisquer atos que interferissem com a administração dos Baldios entregue naquele dia 2012-09-20 nos termos acima referidos, arrogando-se de cargos que não tinham, celebrando escrituras, a saber: com Celestino Ribeiro & Filhos, Limitada, Mocastone, Sociedade Anónima, Pedramoca, Limitada, Arlindo de Jesus Coelho, Wildstone, Sociedade Anónima, Brigipetra, Limitada e Relvicreme, Limitada.-- Quanto à "Relvicreme", importa esclarecer que, em outubro de dois mil e quinze, o Conselho Diretivo tomou conhecimento de uma escritura fraudulenta no Cartório Fontoura Carneiro de Porto de Mós, que fora realizada a vinte de junho de dois mil e treze, da empresa Relvicreme, na qual se encontra concessionada área de terreno baldio denominada "Cabeço da Giesteira", que corresponde a parte do local onde este Conselho Diretivo tem uma planificação de lotes definidos a atribuir às empresas candidatas, por via de manifestações de interesse na área, sendo que uma delas é a própria "Relvicreme". Anota-se que em julho de dois mil e quinze foi comunicado, pelo Conselho Diretivo às empresas interessadas, entre elas a "Relvicreme", que dispunha de um projeto de lotes e quais as condições para explorar massas minerais no local "Cabeço da Giesteira", sendo que em setembro de dois mil e quinze a "Relvicreme" responde que está interessada, e mantém oculta a escritura fraudulenta que já possuía, e que fora celebrada em conluio com aquela gente que invadira as instalações do edifício sede desta instituição no mês de agosto de dois mil e doze arrogando-se arditosamente de cargos que não possuíam . -----

Perante os factos, o Conselho Diretivo denuncia a situação à CCDR, e é dado conhecimento às várias entidades que tem interferência no percurso de licenciamento de pedreiras: ICNF - PNSAC DCNFLT, DGEG e Ministério da Economia. -----



ATAS

Folha 45

Mais se esclareceu, que é posição do Conselho Diretivo perante a situação da “Relvicreme” em «Vale Medeiros» que: - a “Relvicreme” está expressamente proibida de exercer qualquer atividade ou, por qualquer modo, utilizar alguma área ou parcela no local identificado de «Vale Medeiros» o qual, aliás, já se encontra concedido com contrato firmado para exploração de pedreiras, a outras empresas, a saber, a Limestone, Limitada e Grupo Frazão, Sociedade Anónima. -----

Para maior clareza, é promovida pelo Conselho Diretivo, a notificação judicial àquela mesma empresa “Relvicreme”, intimando-a para que se abstenha de qualquer ato ou conduta que tenha por objeto o referido local baldio em «Vale Medeiros». -----

Foi ainda mencionado que, da gerência da empresa houve manifestações de posição distintas. Por um lado o sócio Arlindo de Jesus Coelho afirmou, por comunicação escrita ao Conselho Diretivo, que possuía a necessária escritura de concessão de exploração e, por outro lado, o sócio José dos Santos Luís declarou disposição em dialogar no sentido de regularizar a situação relativa à concessão de exploração daquele local, não abdicando no entanto da área em apreço, invocando o processo de licenciamento que a ela se reporta. Ocorre que resultou de igual modo a sobreposição de áreas das escrituras entretanto celebradas entre este Conselho Diretivo com a empresa Limestone, Limitada, (considerando o intento de ampliação desta última, pois que tem pedreira a laborar em zona circundante), e que, quanto há empresa Grupo Frazão Sociedade Anónima haveria então a possibilidade de avaliar uma solução alternativa para esta última. -----

A vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezassete a entidade licenciadora DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia emite licença de exploração à empresa “Relvicreme”. -----

Face a estes esclarecimentos dados pelo o Conselho Diretivo, com o remate final do Vogal Fernando Frazão, foi dito pelo Presidente da Mesa que os presente que pretendessem pronunciar-se podiam agora faze-lo. -----

Foi solicitada a palavra por José dos Santos Luís, comparte e sócio da dita empresa “Relvicreme”, mencionando que ali se encontrava com o seu sócio, também ele comparte, Arlindo de Jesus Coelho. -----

José Luís iniciou a sua intervenção demonstrando indignação quanto à introdução com que o assunto aqui foi apresentado, atendendo às referências de “fraudulência”. Deu

Acto 3

ATAS

Folha 46

destaque à conduta de empresário com a qual sempre se pautou, relativamente ao contributo para o desenvolvimento local e crescimento da economia. -----
Fez então a apresentação do seu próprio historial cronológico dizendo que, quanto ao seu interesse em «Vale Medeiros», foram tomadas as primeira diligências e indicadores de interesse a partir de mil novecentos e noventa e um, sendo que em mil novecentos e noventa e dois obtivera um parecer negativo do PNSAC – Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, para abertura de pedreira. Em dois mil e onze manifestara interesse na contratação do local a este Conselho Diretivo dos Baldios, sobre o que obteve resposta no ano seguinte, sendo que o Conselho Diretivo fundamentava a impossibilidade de se avançar dado que aquela área estava na altura afeta ao “Programa PRODER”- *(cujo o âmbito era a reflorestação de área ardida em dois mil e três)*. -----
Continuou a sua intervenção mencionando a várias comunicações posteriores, ao Conselho Diretivo, para obter esclarecimentos sobre as diligências deste, no sentido de desafetar daquele “Programa”, áreas destinadas à exploração de massa minerais. -----
Prosseguiu, dizendo que entretanto *«veio o Baltazar»* - *(referindo-se ao grupo de pessoas de Maria Florinda Brígido que ocupara a sede dos Baldios em agosto de dois mil e doze)*. E, que em dois mil e treze requêr ao grupo de M^a Florinda Brígido, designadamente através de contatos com “Baltazar Almeida” para obter a celebração de uma escritura, mencionando que tem a capacidade de se *«adaptar»* enquanto empresário, para obter soluções para os objetivos propostos, tal como o veio a fazer mais recentemente, para converter a dita escritura que celebrara com aquelas pessoas, agora a celebrar com este Conselho Diretivo. Salientou que têm havido negociações na tentativa de uma solução cordata, que para a “Relvicreme”, passaria pela contratação com este Conselho Diretivo, da mesma área, (de que obteve licença em fevereiro do corrente ano pela DGEG). Fez também questão de esclarecer que a sua empresa “Pedramoca” se adaptou, na medida em que fizera parte do rol de escrituras, já mencionadas no esclarecimento do Conselho Diretivo, *(que foram celebradas com o grupo da Maria Florinda)* e que, encontra-se a “Pedramoca” a cumprir as condições da escritura celebrada com este Conselho Diretivo. -----
Ao momento em que José dos Santos Luís se referiu a *«Baltazar»*, verificou-se grande tumulto e revolta geral na sala, pois os compartes ali presentes insurgiram-se contra a



ATAS

Folha 47

posição por ele demonstrada, e contra o grupo de pessoas que está subjacente a quem José dos Santos Luís se referira, tendo o Presidente da Mesa repostado a ordem na sala. --
Registou-se a intervenção do comparte Joaquim Carpinteiro, que indignado questiona em retórica «quem é o Baltazar», para que tais procedimentos fossem possíveis. O comportamento geral dos presentes nesta assembleia exprimiu menosprezo por tal pessoa, tendo sido referido que é “companheiro” de Maria Florinda, e que nem comparte é. -----

Também o comparte Fernando Carpinteiro, pediu intervenção, e depreciou a tal capacidade de «*adaptação*» que fora referida por José Dos Santos Luís. -----

Acalmados os ânimos, esclarecidos os vários aspectos o Presidente da Mesa voltou a ler a proposta a proposta do Conselho Diretivo, e na ausência de dúvidas, colocou a proposta em apreço a votação, que foi aprovada com quatro votos contra, duas abstenções e sessenta e sete votos a favor. -----

Já relativamente ao terceiro ponto da ordem de trabalhos, foi apresentada a proposta, que adiante se transcreve, também anexa à presente ata com no número três/barra/cento e quatro, que foi detalhadamente explicada pelo vogal do Conselho Diretivo, Fernando Frazão e pelo Presidente Virgílio Vitório: -----

«PROPOSTA» -----

TRICALÇADAS – Comércio e Extração de Rochas, Lda -----

Considerando que -----

- A empresa “Tricalçadas” teve um contrato de exploração de pedreira de calçada em «Vale de Meios» celebrado em mil novecentos e noventa e sete; -----
- A partir dos meados de dois mil e sete deixou de efetuar os correspondentes e devidos pagamentos; -----
- Passou então a invocar supostos direitos e a fazer exigências infundamentadas a propósito da eventual existência no local de “pegadas de dinossauro”; -----
- Os procedimentos e decisões sobre tais “pegadas” competem exclusivamente às entidades oficiais do Estado, sendo certo que, a existirem, encontram-se em terreno baldio pertença dos compartes; -----

ATAS

Folha 48

- Finalmente, que o Conselho Diretivo dos Baldios já notificou judicialmente a empresa «Tricalçadas» de que esta não possui qualquer contrato em vigor ou qualquer título legal que lhe permita ocupar ou exercer atividade na dita parcela de terreno baldio em «Vale de Meios»; -----

- O legal representante da Tricalçadas, Sr. Alfredo Inácio, apesar de ter vindo a gozar de toda a tolerância, continua com manifestações e acusações públicas falsas, grosseiras e agressivas contra o Conselho Directivo, -----

A Assembleia de Compartes decide: -----

- Que o Conselho Diretivo encerre as negociações e conversações com a dita empresa «Tricalçadas» sobre o referido assunto e insistia pela intervenção das entidades fiscalizadoras e demais organismos competentes, designadamente Câmara Municipal de Santarém, Instituto de Conservação da Natureza e Ministério da Economia, no sentido de impedir e penalizar a atuação irregular e ilegal da «Tricalçadas» no indicado local de «Vale de Meios». -----»

Pediu a palavra o comparte Fernando Alves, dizendo que entende que a alternativa devia ser uma pedreira de calçada, e não uma pedreira de blocos, uma vez que era de uma pedreira de calçada que aquela empresa disponha até ficar impossibilitada de explorar em «Vale de Meios», por motivo de serem encontradas as «pegadas de dinossauro». Fernando Frazão, vogal do Conselho Diretivo, esclareceu que o representante da Tricalçadas exigia um local alternativo para exploração de blocos, e quanto a isso houve flexibilidade do Conselho Diretivo dos Baldios mas, tal como acrescentou Virgílio Vítório, o representante da empresa nunca cumpriu, e não houve negociação possível, anotando que terão até ocorrido ameaças verbais por parte deste.--

O Presidente da Mesa solicitou a votação à proposta apresentada pelo Conselho Diretivo que ficou aprovada por maioria, com setenta votos a favor, duas abstenções e um voto contra, este último do comparte José Luís, com a declaração de que votava contra por ter ouvido dizer à esposa do representante da dita empresa que a primeira opção que pretendia era um local para exploração de blocos em Valverde, mas que estava a cerca de cinquenta metros das habitações, e que não lhe tinha sido concedido pelo Conselho Diretivo dos Baldios. -----

Terminada a ordem de trabalhos, a sessão prosseguiu com a apresentação pelo Conselho Diretivo, de uma proposta de esclarecimento a remeter à população Comparte, e que é

Ata

ATAS

Folha 49

lida em voz alta, que fica anexa à presente ata com o número quatro/barra/cento e quatro, que sujeita a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

O Presidente do Conselho Diretivo tomou ainda a palavra para anotar que na última sexta-feira dia vinte e três de junho corrente, foi aprovada na Assembleia da República, a nova lei dos Baldios e ainda que, o Conselho Diretivo tivera intervenção junto dos vários grupos parlamentares, (à exceção dos partidos PSD e CDS-PP, que votaram contra), pelo que resultou de uma reestruturação tendo em apreço seguintes projetos lei:

«Projetos de Lei n.º 162/XIII/1ª (Bloco de Esquerda) - “Aprova uma nova lei dos baldios, assegurando a sua fruição às comunidades locais que historicamente e segundo os usos e costumes a ela têm direito”, n.º 276/XIII/1ª (Partido Comunista Português) - “Revoga a Lei nº 68/93, de 4 de setembro, devolvendo os baldios aos povos”, n.º 282/XIII/1ª (PS) - “Estabelece as bases de organização, gestão e funcionamento dos baldios” e n.º 295/XIII/1ª (Partido Ecologista os Verdes) - “Procede à revogação da Lei dos baldios, Lei 68/93, de 4 de setembro”». -----

Quer dizer que, entre as demais alterações à Lei dos Baldios, a nova Lei que regula também a forma de eleição dos órgãos sociais dos compartes, dá acolhimento aos procedimentos que foram adoptados ao longo dos anos, e que têm sido praticados por esta instituição de Compartes dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira. Mencionou alterações ao conceito de ser comparte e à existência do caderno eleitoral. -----

Como nada mais havia a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e verificada a sua conformidade, vai ser assinada pelos membros da mesa nos termos legais. -----

O Presidente: *António Gonçalo Antunes Coetano*

O Vice-Presidente: *Luis Carlos Vicente Branco*

O Segundo Secretário: *Paulo Manuel Ventura Ferraz*